

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE PESCA DESPORTIVA



REGULAMENTO GERAL PROVAS DE MAR

CAPÍTULO I

OBJECTO e DEFINIÇÕES

Art. 1º - OBJECTO

O presente Regulamento Geral estabelece as bases da Pesca de Competição em Mar, assim como os princípios reguladores dos respectivos Campeonatos Nacionais e Regionais, vigorando em todas as Associações, sendo complementado pelos regulamentos próprios de cada prova, nos quais não poderão conter matéria que na sua essência, altere ou contrarie as disposições do presente regulamento, consideradas para todos os efeitos como vínculo obrigatório e oficial.

Art. 2º - DEFINIÇÕES

§ 1º - PESCA DE COMPETIÇÃO EM MAR

É o acto piscatório praticado em toda a costa do Continente e Ilhas, por atletas filiados na F.P.P.D. e Associações Regionais, os quais se regem pelo presente Regulamento Geral e que têm como princípios fundamentais da sua acção a Competição leal e disciplinada, a preservação das espécies e do Ambiente.

§ 2º - CONCORRENTE, ATLETA OU PESCADOR DE COMPETIÇÃO

Classificam-se como Concorrentes, Atletas ou Pescador de Competição, os indivíduos que exerçam o acto piscatório em consonância com os preceitos deste Regulamento Geral.

§ 3º - ÉPOCA DE PESCA DE COMPETIÇÃO

Considera-se Época de Pesca de Competição o período compreendido entre 01 de Janeiro e 31 de Dezembro.

§ 4º - PESCA DE COMPETIÇÃO COM FLUTUADOR (BÓIA)

Modalidade praticada com cana com ou sem carreto, em que os iscos ficam suspensos por um flutuador (bóia) colocado na linha, fazendo-se a ferragem do peixe pela percepção do ataque ao isco nesse flutuador.

§ 5º - PESCA DE COMPETIÇÃO AO FUNDO

Modalidade praticada com cana e carreto em que a baixada se localiza no fundo, obrigada por um objecto pesado (chumbada) ligado à linha, fazendo-se a ferragem do peixe pela sensação do ataque ao isco na linha ou na ponteira da cana.

§ 6º - LANÇADO OU SPINNING

Modalidade praticada com cana e carreto com iscos artificiais ou naturais, que se lançam e recuperam consecutivamente, fazendo-se a ferragem do peixe com os iscos em movimento.

§ 7º - SENTIR

Modalidade praticada com cana e carreto, utilizando ou não bóia, em que a linha estando tensa, permite uma ferragem instantânea pela sensação na cana ou na linha do ataque ao isco.

§ 8º - LANÇAMENTO

Modalidade praticada com cana e carreto, cujo objectivo consiste em arremessar através de lançamentos, o mais longe possível um objecto pesado (chumbada).

§ 9º - LIVRE

A prática de todas as modalidades mencionadas anteriormente.

§ 10º - ENGODOS

Por engodo entende-se toda a matéria utilizada para atrair e alimentar o peixe.

§ 11º - ISCO

Entende-se por isco, natural ou artificial, tudo o que é colocado no anzol para atrair o peixe.

§ 12º - PESQUEIRO

Por pesqueiro entende-se toda a área atribuída a cada pescador, a qual é delimitada por duas linhas paralelas perpendiculares à linha de costa, que distarão entre si, um mínimo de vinte (20) metros e cujo centro será marcado pela placa ou número de identificação do posto de pesca.

Nas provas de pesca à Bóia esta distância poderá ser encurtada para um mínimo de dez (10) metros.

§ 13º - SINAIS SONOROS

Por sinais sonoros entende-se, todos os sons utilizados pela organização das provas, para alertar os concorrentes das várias fases da prova, cujo significado é o seguinte:

- a) - Um toque – Sinal de início e final da prova;
- b) - Dois toques – Sinal que faltam cinco minutos para o final da prova, obrigando o pescador a manter-se junto à cana, até ao seu terminus;
- c) - Se durante o decorrer da prova se ouvirem três toques significa que a prova foi suspensa, devendo retirar imediatamente a linha da água.
- d) - Se a prova for reiniciada ouvir-se-ão novamente três toques;
- e) - Se a prova for dada por terminada ouvir-se-á apenas um toque;

CAPÍTULO II

FILIAÇÕES, REVALIDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Art. 3º - FILIAÇÕES

As filiações de Clubes e Atletas na F.P.P.D. e por inerência nas Associações Regionais de Pesca Desportiva, são efectuadas de acordo com as seguintes disposições:

§ 1º - CIRCUITO DE DOCUMENTAÇÃO

- a) As Filiações de Clubes e atletas são feitas em impressos próprios da FPPD, a qual os envia para as Associações Regionais, as quais canalizarão esses impressos para os Clubes.
- b) Os Documentos depois de preenchidos retornarão à FPPD, a qual obrigatoriamente via Associações Regionais.

§ 2º - CLUBES

- a) Em impressos próprio contendo a assinatura de dois directores em exercício e uma cópia dos Estatutos do Clube.
- b) Todos os documentos deverão, obrigatoriamente ser enviados por carta registada com aviso de recepção, de acordo com § 1º.
- c) As Associações Regionais aquando do envio da documentação devem retirar em seu favor o valor da percentagem da taxa a que tem direito

§ 3º - ATLETAS

- a) Em impresso próprio contendo a fotografia e assinatura do interessado, sendo o mesmo confirmado pelo Clube onde é associado
- b) Na filiação de menores de 18 (dezoito) anos tem que constar a autorização dos pais ou tutores, inscrita do documento de filiação.
- c) Todos os documentos deverão acompanhar o processo de revalidação/filiação do Clube a que o atleta passará a pertencer.
- d) As Associações Regionais aquando do envio da documentação devem retirar em seu favor o valor da percentagem da taxa a que tem direito.

Art. 4º - REVALIDAÇÃO ANUAL

§ 1º. CIRCUITO DE DOCUMENTAÇÃO

- a) As revalidações de Clubes e atletas são feitas em impressos próprios da FPPD, a qual os envia para as Associações Regionais, as quais canalizarão esses impressos para os Clubes.
- b) Os documentos depois de preenchidos retornarão à FRPPD, obrigatoriamente via Associações Regionais.

§ 2º A revalidação anual de Clubes e atletas, ocorre anualmente de 1 de Novembro a 15 de Dezembro, tendo em vista o ano seguinte.

- § 3º A revalidação de um atleta só será aceite mediante declaração, segundo a qual pretende retende continuar a representar o Clube.
- § 4º A FPPD obriga-se a enviar às Associações respectivas, até 15 de Fevereiro do ano respectivo, a lista dos Clubes/atletas que revalidaram para o ano em curso.
- § 5º As Associações Regionais aquando do envio da documentação devem retirar em seu favor a percentagem da taxa a que tem direito.

Art. 5º - TRANSFERÊNCIAS

- § 1º A transferência de pescadores de competição entre clubes, deve ocorrer no período destinados às revalidações.
- § 2º A transferência concretize-se através da inscrição na FPPD feita em documento próprio (o atleta não necessita de dar conhecimento ao Clube pelo qual estava inscrito na época anterior).
- § 3º A transferência pode ainda, ocorrer no decurso da época, se o interessado não tiver sido ainda inscrito por outro clube para essa época, sendo a sua filiação feita de acordo com o descrito no parágrafo § 2.
- § 4º - A transferência de atletas já filiados mas que ainda não tenham representado o clube em provas oficiais (Campeonatos Nacionais ou Regionais de Clubes ou provas dos Campeonatos Nacionais ou Regionais Individuais) só poderá ser feita como acordo entre clubes. O clube pelo qual o atleta estava filiado poderá exigir o pagamento ao clube para o qual o atleta pretende transferir de todos os gastos tidos com o atleta até aquela data (taxas de filiação e custos de equipamento e outros se existirem) desde que devidamente comprovados. Se o clube ou o atleta pagarem os valores exigidos, a desvinculação do Clube pelo qual estava inscrito não poderá ser negada.
- § 5º As Associações Regionais aquando do envio da documentação devem retirar em seu favor o valor da percentagem da taxa a que tem direito.

Art. 6º - REVALIDAÇÕES FORA DO PRAZO

- §1º No caso dos Clubes que apresentem o seu pedido de revalidação fora do prazo, estão sujeitos a um agravamento de 25%, relativamente à taxa em vigor.
- § 2º A apresentação de pedidos de revalidação ou transferências (apenas do parágrafo § 3 do Artigo 5º) de atletas, após a data limite sofre um agravamento de 25%, relativamente à taxa em vigor.

Art. 7º - VALIDADE DE FILIAÇÕES, REVALIDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

- § 1º As filiações, revalidações e transferências só se tornarão efectivas, após a Associação e/ou a FPPD terem confirmado que os impressos próprios estão integral e correctamente preenchidos, todos os documentos necessários estão na posse da FPPD e as respectivas taxas foram liquidadas.
- § 2º A Associação Regional e/ou a FPPD podem negar qualquer pedido de filiação, revalidação ou transferência de Clubes ou atletas que tenham dívidas para com os mesmos.
- § 3º A FPPD decide obrigatoriamente sobre filiações, revalidações e transferências no prazo máximo de quinze dias úteis, a contar da recepção dos respectivos processos, quando completos.

§ 4º Após o decurso do prazo estabelecido no número anterior, as filiações, revalidações e transferências consideram-se válidas, com todas as consequências para a Associação e/ou FPPD.

§ 5º Caso os processos sejam recusados pela Associação e/ou FPPD, os mesmos são imediatamente devolvidos aos clubes para suprimimentos das irregularidades no prazo de cinco dias úteis, considerando-se como data de entrada da filiação, revalidação e transferência, a data da primeira apresentação.

CAPÍTULO III

ESCALÕES ETÁRIOS

Art. 8º - ESCALÕES ETÁRIOS

§ 1º - A filiação e / ou revalidação de um Atleta será feita de acordo com os seguintes escalões etários:

a) - Juvenis

- Dos 8 aos 12 anos no final da época

b) - Juniores

- SUB 16 – Dos 13 aos 16 anos no final da época.

- SUB 21 – Dos 17 aos 21 anos no final da época.

c) – Senhoras

- Idade superior a 21 anos no início da época.

d) – Seniores

- Idade superior a 21 anos no início da época.

§ 2º - A partir dos dezoito (18) anos podem os atletas optar pelo escalão seniores / senhoras, não podendo depois voltar ao escalão anterior.

Art. 9º - PARTICIPAÇÃO DAS SENHORAS E JUNIORES NO ESCALÃO ETÁRIO SENIOR

As senhoras e juniores, podem optar pela participação no escalão etário sénior, mas não poderão concorrer em acumulação nos escalões etários a que pertencem.

CAPÍTULO IV

CLASSIFICAÇÃO DE PROVAS

Art. 10º - TIPOS DE PROVAS

As provas de pesca de competição, a realizar em território nacional são classificadas em:

§ 1º - FEDERATIVAS

Todas as provas organizadas sob a égide da F.P.P.D., tais como Campeonatos do Mundo ou da Europa, Nacionais, torneios Inter-Associações ou outros desde que respeitem o presente Regulamento e tenham a respectiva organização da F.P.P.D..

§ 2º - ASSOCIATIVAS

Todas as provas sob a égide das Associações Regionais, tais como os vários Campeonatos Regionais, torneios de âmbito regional e provas de promoção da modalidade.

- a) - As provas de promoção da modalidade obedecem a regulamento específico aprovado pela Associação promotora e / ou pela F.P.P.D..
- b) - O organizador é responsável pelo seguro de atletas não federados.

§ 3º - CLUBES

Todas as provas organizadas por Clubes, são da responsabilidade das Associações Regionais a que pertencem e que podem subdividir-se em:

a) - INTERNACIONAIS

Quando organizadas por um ou mais clubes filiados, de onde conste uma competição individual e outra colectiva e que conte com a participação de pelo menos dois (2) Clubes estrangeiros de países diferentes com pelo menos quatro (4) elementos cada filiados nas respectivas Federações.

b) - NACIONAIS

Quando organizadas por um ou mais clubes filiados, de onde conste uma competição individual nos diferentes escalões etários e outra colectiva e nas quais apenas poderão participar atletas federados.

c) - INTERCLUBES / INTERSÓCIOS

Quando organizadas por um só Clube ou num máximo de três (3) Clubes filiados e onde só poderão participar os seus associados, federados ou não, desde que seja apresentada a respectiva apólice de seguro.

Art. 11º - PROVAS OFICIAIS - PROVAS DE PESCA DESPORTIVA DE COMPETIÇÃO

Os Campeonatos Nacionais de Pesca Desportiva de Competição individuais e colectivos, são da competência única e exclusivamente da F.P.P.D.

§ 1º - Os calendários destas provas serão elaborados pela F.P.P.D. e apresentados às Associações em reunião conjunta para estas opinarem sobre os locais e datas escolhidas.

§ 2º - À F.P.P.D. competirá poder alterar o local da prova sempre que este não apresente condições de competição. No entanto esta alteração terá que ser comunicada com o mínimo de trinta dias antes da realização da prova e acompanhada da devida justificação para a alteração, isto se não se tratar de um caso imprevisto e anormal em que a comunicação da alteração poderá ser num mínimo de dez dias.

§ 3º - Os Atletas e **Clubes** que disputem os Campeonatos Nacionais, não poderão disputar os Campeonatos Regionais no mesmo ano, com excepção dos juvenis, juniores Sub-16 e Sub-21.

Art.12º - CALENDÁRIO DE PROVAS

Os calendários das provas mencionadas no artigo anterior, devem ser elaborados de forma a obedecer à seguinte Cronologia:

§ 1º - F.P.P.D. até 30 de Outubro.

§ 2º - Associações Regionais até 15 de Novembro.

§ 3º - Até 30 de Novembro cada Associação deve desenvolver as seguintes acções:

- a) - Aceitação de candidaturas dos Clubes para organização de provas internacionais, nacionais ou inter-clubes / inter-sócios, mediante entrega de caução a estabelecer por cada Associação;
- b) - Reunir com os Clubes candidatos para elaboração de calendário e indicação de locais,
- c) - Associações que pretendam realizar provas em áreas de jurisdição de outra Associação, terão que contactar essa Associação, assim como todas as outras Associações limítrofes, afim de evitar sobreposições. As Associações contactadas obrigam-se a responder até 30 de Novembro.
- d) - Enviar à F.P.P.D. o calendário Geral e um (1) exemplar dos Regulamentos de cada Campeonato Regional.

§ 4º - O conjunto de provas só se tornará efectivo depois de homologado pela F.P.P.D.

CAPÍTULO V**REQUISITOS ESPECIAIS NA ORGANIZAÇÃO DE PROVAS****Art. 13º - SEGURO DE PARTICIPANTES**

§ 1º - A entidade organizadora de uma prova é responsável por assegurar que todos os participantes estão segurados, razão pela qual deve exigir, no acto da inscrição a indicação do número de filiado na F.P.P.D. de cada participante.

- a) - Todos os Atletas filiados na F.P.P.D., com a revalidação actualizada e que tenham subscrito o seguro da F.P.P.D., estão abrangidos por um seguro de grupo válido somente para as provas disputadas sob a jurisdição das Associações Regionais ou da F.P.P.D..

§ 2º - Clube ou Associação que organize provas de promoção da modalidade ou provas inter-clubes (só para associados dos clubes intervenientes), onde é admissível a presença de atletas não federados, ficam obrigados a subscrever um seguro de responsabilidade civil, de acordo com a legislação em vigor, pela organização da mesma.

- a) - A entidade organizadora deve apresentar cópia da apólice do seguro de responsabilidade civil para a prova até quinze (15) dias antes da realização da mesma, á Associação respectiva que supervisiona as provas e sempre que solicitada pelos participantes na respectiva prova.

Art. 14º - NORMAS A OBSERVAR NUM PESQUEIRO

§ 1º - O centro do pesqueiro está localizado no centro da área delimitada e deverá ser assinalado pela colocação do número ou placa identificativa.

§ 2º - A extensão mínima do pesqueiro é de vinte (20) metros, sendo em qualquer dos casos o pesqueiro limitado por duas linhas paralelas perpendiculares à linha de costa, exceptuando as provas de pesca à bóia que a extensão mínima poderá ser de dez (10) metros.

Art. 15º - DOPING

§ 1º - Todos os concorrentes presentes em provas constantes deste regulamento estão sujeitos a controlo Anti-Doping, da responsabilidade do IND.

§ 2º - As penalizações resultantes de um controlo Anti-Doping são da exclusiva responsabilidade de Atletas e seus Clubes, sem prejuízo do respectivo procedimento disciplinar.

Art. 16º - AMBIENTE

§ 1º - A organização de uma prova é responsável por assegurar que na preparação e decurso da prova, não foram praticados actos contra o meio ambiente.

§ 2º - A organização é responsável por alertar as entidades oficiais sempre que verifique que foram praticados ataques ao meio ambiente.

§ 3º - A organização é responsável por desenvolver medidas que garantam a completa limpeza dos pesqueiros, antes e após a realização da prova.

§ 4º - É expressamente proibido a utilização nas provas constantes deste regulamento, de produtos susceptíveis de causar danos ao meio ambiente.

CAPÍTULO VI

JÚRI E FISCALIZAÇÃO

Art. 17º - FISCALIZAÇÃO DE PROVAS

A fiscalização de provas de âmbito nacional ou regional é da competência do Vice-Presidente de Mar, respectivamente da F.P.P.D. ou das Associações Regionais aos quais compete:

§ 1º - Presidir ao Júri de provas Nacionais e/ou Regionais, ou nomear o seu representante.

Art.18º - JÚRI

O Júri é constituído para cada prova e ao qual compete:

§ 1º - Fiscalizar, durante a prova e em todas as suas fases o cumprimento do respectivo regulamento.

§ 2º - Supervisionar o sorteio de pescueiros e/ou sectores.

§ 3º - Rectificar o horário da prova, sempre que justificável.

§ 4º - Decidir sobre eventuais protestos ou reclamações apresentados por concorrentes ou clubes no decorrer da prova ou até trinta (30) minutos após o seu termo.

§ 5º - Verificar e rubricar as classificações da prova.

§ 6º - Elaborar a respectiva acta da prova reportando os factos ocorridos durante a mesma.

§ 7º - Anular e/ou interromper uma prova se considerar não estarem reunidas as devidas condições, para o exercício da pesca, de segurança ou atmosféricas.

§ 8º - Decidir sobre o reatamento da prova até trinta (30) minutos após a interrupção se considerar terem desaparecido as condições que motivaram a sua interrupção.

a) - No caso de suspensão da prova e se o júri decidir dar por terminada a mesma, se a suspensão ocorrer antes de ter decorrido metade do tempo estabelecido para a duração da prova o pescado até então capturado não contará para efeitos classificativos devendo ser marcada nova prova.

b) - No caso de suspensão da prova - e se o júri decidir dar por terminada a mesma - depois de ter decorrido mais de metade do tempo estabelecido para a duração da prova o pescado deverá ser selado e contará para a classificação.

c) - O período da suspensão não contará para o tempo real da prova.

Art. 19º - CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

§ 1º - PROVAS ORGANIZADAS PELA F.P.P.D.

a) - Um elemento nomeado pelo Vice-Presidente de Mar ou Direcção da F.P.P.D., que preside,

b) - Um elemento nomeado pela Associação local;

- c) - Um elemento delegado dos Clubes ou representante dos Atletas; consoante se trate de prova colectiva ou individual escolhido por sorteio;

§ 2º - PROVAS ORGANIZADAS POR ASSOCIAÇÕES REGIONAIS

- a) - Um elemento nomeado pelo Vice-Presidente de Mar ou Direcção da Associação, que preside;
- b) - Dois Delegados dos Clubes ou representantes dos Atletas, não pertencentes ao mesmo Clube, consoante se trate de prova colectiva ou individual, escolhido por sorteio.

§ 3º - PROVAS ORGANIZADAS POR CLUBES

3.1 - INTERNACIONAIS

- a) - Um elemento nomeado pelo Vice-Presidente de Mar e/ou Direcção da F.P.P.D. que preside;
- b) - Um elemento nomeado pelo Vice-Presidente de Mar e/ou Direcção da Associação;
- c) - Um representante do clube organizador;
- d) - Dois delegados dos Clubes participantes, escolhidos por sorteio;

3.2 - NACIONAIS E PROMOÇÃO DA MODALIDADE

- a) - Um elemento nomeado pelo Vice-Presidente de Mar e/ou Direcção da Associação que preside;
- b) - Um representante da entidade organizadora;
- c) - Dois delegados dos Clubes participantes, escolhidos por sorteio;

Art. 20º - PRESIDENTE DO JÚRI

§ 1º - O Presidente do Júri tem sempre voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º - O Presidente do Júri não poderá concorrer nas provas que fiscaliza.

CAPÍTULO VII

PARTICIPAÇÃO, PROTESTO, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Art. 21 ° - PARTICIPAÇÕES E PROTESTOS

§ 1º - As participações de protestos sobre eventuais ocorrências são apresentadas ao Júri da prova por escrito em impresso próprio ou na ficha de pesagem, até trinta (30) minutos após o termo da prova ou quinze (15) minutos após a afixação dos resultados no caso de provas de Clubes e cabem única e exclusivamente a :

- a) - Pescador, com o testemunho de pelo menos um outro pescador;
- b) - Comissário(s) ou delegado(s) à prova;
- c) - Membros do Júri.

Art. 22º - RECLAMAÇÕES E RECURSOS

§ 1º - Das decisões do Júri podem os Clubes ou Atletas recorrer com efeito suspensivo no prazo de três (3) dias úteis a contar da data da prova. O recurso deve ser apresentado à sua Associação caso se trate de provas Associativas ou de Clubes, ou à F.P.P.D. caso se trate de provas federativas, acompanhado da quantia de cem (100) Euros, que serão devolvidos no caso de o recurso ser julgado procedente. À Associação e F.P.P.D. compete canalizar as reclamações para os respectivos órgãos de decisão.

- a) - Os prazos de resposta serão de quinze (15) dias para as reclamações apresentadas às Associações e de sessenta dias (60) para as reclamações apresentadas à F.P.P.D.. Findos estes prazos será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tomada da resolução.

§ 2º - Das decisões da Associação podem ainda os Clubes ou os Atletas recorrer com efeito suspensivo, para o Conselho Jurisdicional da F.P.P.D., no prazo de três (3) dias úteis a contar da notificação da decisão da Associação respectiva.

§ 3º - Das decisões da Direcção da F.P.P.D. podem ainda os Clubes ou os Atletas recorrer com efeito suspensivo, para o Conselho Jurisdicional da F.P.P.D., no prazo de três (3) dias úteis a contar da notificação da decisão da F.P.P.D..

§ 4º - Das decisões do Conselho Jurisdicional da F.P.P.D. não haverá recurso.

CAPÍTULO VIII

PARTICIPAÇÃO, CONDOTA E COMPORTAMENTO DOS ATLETAS

Art. 23º - INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

- § 1º - A participação dos Atletas nas provas previstas neste regulamento depende da sua filiação actualizada da F.P.P.D..
- § 2º - A inscrição nas provas é da responsabilidade dos Clubes que representam, obrigando-se estes a mencionar o número de filiado.
- § 3º - A participação de atletas estrangeiros nas provas previstas neste regulamento depende da apresentação de documento comprovativo e actualizado de filiação numa Federação de Pesca sob a égide da F.I.P.S. - MER.
- § 4º - Atleta que desempenhe funções directivas numa Associação Regional ou na F.P.P.D., funções organizativas de provas Associativas ou Federativas, poderá requerer o estatuto de dedicação exclusiva à modalidade até 31 de Janeiro, segundo o qual o Atleta não poderá nessa época disputar qualquer campeonato e manter-se-á na divisão em que se encontrava antes de solicitar o estatuto de exclusividade.
- § 5º - Os Atletas que estejam a desempenhar funções de Seleccionador / Capitão de uma das Selecções Nacionais, deverão requerer o estatuto de dedicação exclusiva à modalidade até ao dia 31 de Janeiro, segundo o qual o atleta não poderá nessa época disputar qualquer campeonato individual e manter-se-á na divisão em que se encontrava antes de solicitar o estatuto de exclusividade.
- § 6º - Atleta estudante ou trabalhador deslocado pela sua empresa, para cursar ou desempenhar a sua tarefa como trabalhador no estrangeiro, fica abrangido pelo estatuto mencionado no parágrafo § 5º. e § 6º., com as mesmas obrigações e direitos.
- § ÚNICO - O retorno à competição por parte dos atletas abrangidos pelos pontos 4, 5 e 6, implicará nesse ano um aumento do número de atletas que integrarão as divisões a que pertencem.

Art. 24º - CÓDIGO DE CONDOTA DO PESCADOR DE COMPETIÇÃO

- § 1º - Atleta federado que participe em provas não contempladas neste regulamento e se nesse mesmo dia existir uma prova Nacional Oficial na área de jurisdição da sua área associativa, incorre em procedimento disciplinar a cargo da respectiva Associação a que pertence.
- § 2º - Atleta federado que participe em provas não contempladas neste regulamento e se nesse mesmo dia existir uma prova de Clubes Oficial na área de jurisdição da sua área associativa, incorre em procedimento disciplinar a cargo da respectiva Associação a que pertence.
- § 3º - A actuação dos Atletas tem de pautar-se sempre pela discricção, preservação da natureza e contributo para o meio ambiente. Atleta que comprovadamente tenha contribuído para a poluição do meio ambiente será sujeito a procedimento disciplinar.
- § 4º - No caso de um concorrente observar por parte de outro a falta de cumprimento ao disposto neste Regulamento ou prática de qualquer acto antidesportivo, tem a

obrigação de adverti-lo lealmente da falta em que está a incorrer. Se verificar reincidência ou mesmo que a primeira falta tenha sido praticada intencionalmente, tem a estrita obrigação de participá-la por escrito, com o testemunho de outro concorrente.

Art. 25º - ACTUAÇÃO DOS ATLETAS EM COMPETIÇÃO

§ 1º - A actuação de um atleta em prova rege-se pelo estrito cumprimento das normas da pesca de competição sob a égide da F.P.P.D., constante no respectivo regulamento e no qual se incluem as seguintes regras:

§ 2º - As instruções verbais transmitidas na concentração, antes da autorização de saída para os pescadores, consideram-se parte integrante do Regulamento, desde que não contrarie o articulado do mesmo, pelo que os concorrentes lhe devem prestar a máxima atenção, não sendo aceite, posteriormente, a invocação do seu desconhecimento.

§ 3º - É proibido aos concorrentes, sob pena de desclassificação e independentemente de posteriores sanções a aplicar pela Federação Portuguesa de Pesca Desportiva e pela Direcção das Associações Regionais:

- a) - Pescar ou engodar, na área das provas para além das 19 horas do dia anterior;
- b) - Utilizar mais de três anzóis simples;
- c) - Iniciar ou terminar a acção de pesca antes ou para além dos horários estabelecidos, sendo no entanto possível finalizar a captura do exemplar ferrado, para além do sinal de final de prova, tendo o concorrente que fechar o "drag" do carreto e recuperar rapidamente;
- d) - Utilizar mais de uma cana em acção de pesca simultânea, salvo em situações especiais se o regulamento da prova assim o permitir. Em relação às provas de fundo, as restantes canas, só poderão estar montadas até ao dispositivo de ligação à baixada;
- e) - Receber qualquer tipo de ajuda do auxiliar, que ultrapasse o transporte de material até à entrada no pescador, excepto informações verbais transmitidas só por um auxiliar;
- f) - As situações emergentes da participação de deficientes físicos ou motores serão resolvidas pela Organização da prova;
- g) - Actuar nas provas sem ter recebido da parte da Organização da prova a respectiva documentação;
- h) - Pescar fora da área do pescador que é definida por duas paralelas perpendiculares à linha de costa, distantes entre si de Vinte (20) metros e cujo centro será marcado pela placa ou número de identificação do posto de pesca. Nas provas de Bóia esta distância poderá ser encurtada;
- i) - Recusar a amostragem da documentação identificativa desde que tal lhe seja solicitada por qualquer concorrente à prova ou elemento credenciado da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva ou das Associações Regionais;
- j) - Alterar ou mandar alterar a sinalização com que a Federação/Associação tenha marcado os pescadores;
- l) - A intromissão nos trabalhos da equipa responsável pela prova, sendo-lhe contudo

- permitido assistir à pesagem do seu pescado;
- m) - Receber ou apanhar iscos durante as horas que decorrem entre o início e o fim da prova; **e materiais de pesca.**
 - n) - Arpoar intencionalmente o peixe;
 - o) - Abandonar o pesqueiro por tempo superior a quinze (15) minutos, sem que para tal haja motivo de força maior, tendo neste caso de dar conhecimento à organização ou aos concorrentes que se encontrarem nos pesqueiros adjacentes, devendo obrigatoriamente retirar a linha da água;
 - p) - Os concorrentes que antes do final da prova, sem razão válida desmontem o equipamento e interrompam a prova serão desclassificados;
 - q) - A permanência dentro de água;
 - r) - A prática de actos anti desportivos;
 - s) - Actuar no pesqueiro de outro concorrente desde que tal lhe seja consentido pelo seu detentor, mas somente nos casos em que este esteja actuando isolado em tal pesqueiro;
Salvo o disposto para as provas de pesqueiros marcados de permanência obrigatória;
 - t) - Utilizar chumbadas com peso inferior a 60 gr;
 - u) - Utilizar ou ter em sua posse iscos diferentes dos estipulados nos Campeonatos Nacionais e Regionais;

ART. 26º - É OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

- § 1º - O uso durante as provas e em local bem visível do seu vestuário, a documentação identificativa com o número de concorrente ou o dorsal identificativo quando este for distribuído pela organização.
- § 2º - Registrar na ficha do pescado que lhe for entregue, os exemplares capturados ou a grade e dar a rubricar ao concorrente do pesqueiro ao lado que não seja do mesmo Clube no final da prova. Só contam como capturados os exemplares descritos na ficha de pesagem. Sempre que o número de exemplares descritos não condiga com o apresentado à pesagem será o Atleta penalizado com o desconto do peso do maior exemplar da espécie ou espécies mal indicada ou indicadas. Esta penalização será aplicada quer o erro seja para mais ou para menos;
- § 3º - No final da prova, colocar o pescado capturado dentro do saco que lhe foi fornecido, juntamente com a etiqueta de identificação, selá-lo antes de sair do pesqueiro e entregá-lo no local da pesagem juntamente com a ficha do pescado assinada pelo concorrente do pesqueiro ao lado, salvo quando a pesagem for feita no próprio pesqueiro.
- § 4º - Entregar o pescado em bom estado de conservação, livre de quaisquer anzol ou iscos, devendo fazer todos os possíveis para manter vivos os exemplares cujo peso seja inferior a cem (100) gramas, a fim de após a pesagem serem devolvidos ao mar.
- § 5º - Ocupar o pesqueiro que lhe foi atribuído por sorteio.

- § 6º - No final da prova os concorrentes devem recolher todo o lixo (caixas de isca vazias, sacos de plástico, panos, etc.,...) que eles próprios fizerem de modo a deixarem o pesqueiro limpo.
- § 7º - Estar munido de um recipiente adequado a fim de manter o peixe em bom estado de conservação.
- § 8º - Ser o próprio a levantar os seus documentos em provas individuais.

ART. 27º - É PERMITIDO AOS CONCORRENTES:

- § 1º - Utilizar chumbadas de peso igual ou superior a 60gr seja qual for o seu formato ou género, desde que estas se derivarem não incomodem a acção de pesca dos concorrentes vizinhos.
- § 2º - Receber ajuda de qualquer outro concorrente;
- § 3º - Utilizar qualquer transporte mas só até ao início da prova e após o final da mesma.
- § 4º - Abandonar o pesqueiro por tempo inferior a quinze (15) minutos. Contudo deverá dar conhecimento à Organização ou aos Atletas vizinhos e retirar a linha de dentro de água.
- § 5º - Mandar entregar, no local da pesagem por outra pessoa, o pescado capturado, desde que o mesmo se encontre devidamente selado e acompanhado da ficha do pescado devidamente assinada pelo concorrente do pesqueiro ao lado.
- § 6º - A entrada na água até aos joelhos, para lançar e capturar o pescado, mas nunca utilizando a área não abrangida pelo seu pesqueiro, excepto em situações em que surjam valas de água que impeçam a normal acção de pesca.
Neste caso a organização deve autorizar o avanço em simultâneo a todos os Atletas em caso de igualdade.
- § 7º - Capturar um exemplar que não venha ferrado pela boca
- § 8º - Quando um exemplar vier ferrado pela boca com um anzol de um concorrente e pelo corpo com um anzol de outro concorrente, será considerado do concorrente cujo anzol tem na boca.
- § 9º - Quando um exemplar vier ferrado com dois anzóis de concorrentes diferentes na boca ou no corpo, será devolvido imediatamente à água.
- § 10º - Para além dos iscos naturais, é permitido utilizar materiais atraentes, tais como :
- a) - Colheres brilhantes.
 - b) - Pérolas coloridas, fluorescentes e/ou flutuantes, tendo no entanto diâmetro não superior a quinze (15) milímetros.
 - c) - Penas de cor.
 - d) - Tubos de silicone fluorescentes ou não, plásticos ou metálicos, tendo no entanto comprimento inferior a cinco (5) centímetros e diâmetro máximo de cinco (5) milímetros.

CAPÍTULO IX

PENALIDADES

Art. 28º - PENALIDADES A CLUBES

§ 1º - Clube que se inscreva num campeonato Nacional ou Regional e que não compareça ou desista sem motivo justificado, durante o referido campeonato fica sujeito a:

a) – CAMP. NACIONAL

- Desce automaticamente à divisão regional de menor categoria da sua Associação.

b) – CAMP. REGIONAL

- De acordo com o regulamento específico de cada Associação.

§ 2º - Clube que inscreva todo e qualquer atleta em provas oficiais sem que o mesmo esteja federado para o ano em curso, incorre em procedimento disciplinar e numa multa de cem (100) Euros, por atleta.

§ 3º - Clube que se inscreva em provas não previstas neste regulamento, quando na mesma data existam provas nacionais organizadas por clubes da sua Associação, incorre em procedimento disciplinar a cargo da sua Associação.

a) – Exceptuam-se os Clubes inscritos simultaneamente no INATEL.

Art. 29º - PENALIDADES A ATLETAS

§ 1º - Atleta que não respeite o Art. 23º, parágrafo § 1º, incorre em procedimento disciplinar a cargo da F.P.P.D..

§ 2º - Atleta que não cumpra o estipulado nos parágrafos e alíneas do Art. 24º e parágrafos do Art. 25º, incorre em pena de desclassificação e / ou eliminação directa do Campeonato em questão.

§ 3º - Atleta que apresente à pesagem peixe duvidoso devido a estado de conservação e se o mesmo for desclassificado pelo Júri, o atleta é desclassificado na prova e incorre em procedimento disciplinar.

§ 4º - Atleta que comprovadamente incorra em actos de indisciplina e atentatórios à dignificação da modalidade, de outros concorrentes e de dirigentes associativos ou federativos, incorre em procedimento disciplinar.

§ 5º - Atleta que se inscreva em qualquer campeonato e que a ele não compareça ou o abandone sem justificação aceite pela Federação ou Associação, fica sujeito a:

a) – CAMP. NACIONAL

- Desce automaticamente à divisão regional de menor categoria da sua Associação.

b) – CAMP. REGIONAL

- De acordo com o regulamento específico de cada Associação.

Art. 30º - GARANTIA DO DIREITO DE DEFESA

Todas as penalidades são aplicadas após processo disciplinar com todos os meios de defesa garantidos, tendo os respectivos recursos efeito suspensivo.

CAPÍTULO X

CLASSIFICAÇÕES E DESCLASSIFICAÇÕES

Art. 31º - O apuramento das classificações será feito mediante a utilização de uma das seguintes tabelas:

§ 1º - TABELA A (Conforme Regulamento da F.I.P.S. – m)

Comprimento mínimo das espécies:

- Agulha - 25 cm
- Enguia - 25 cm
- Safio - 25 cm
- Corvina - 25 cm
- Raia - 25 cm
- Aranhas – s/ medida
- **As restantes espécies – 12 cm**

A PESAGEM SERA EFECTUADA NO PESQUEIRO

- a) - Os peixes capturados que não tenham estas medidas mínimas serão imediatamente devolvidos à água;
- b) - Todos os peixes com medida serão pesados, atribuindo-se um (1) ponto por grama;
- c) - Na classificação geral em cada prova, o primeiro classificado será aquele que entre os primeiros classificados de cada sector obtiver a melhor pesagem, e assim sucessivamente
- d) - Os pescadores que não capturarem qualquer exemplar (grade), ser-lhe-á atribuído por prova um número equivalente ao resultado da seguinte forma:
Ex: Em 24 pescadores, 20 pescadores apanham peixe, será somado o $21^{\circ} + 22^{\circ} + 23^{\circ} + 24^{\circ} = 90:4 = 22.5$, a grade nessa prova será 22.5 pontos.
- e) - A falta será o mesmo número de pontos dos pescadores inscritos no Campeonato;
- f) - O atleta que não entregue ou faça entregar a ficha de controlo de pescado à pesagem ou que deliberadamente se recuse a apresentar a dita ficha, é considerado faltoso e marcará o mesmo número de ponto, que o nº de pescadores inscritos no campeonato;
- g) - A desclassificação de um atleta marcará mais quinze (15) pontos do que o número de atletas inscritos no campeonato;
- h) - A classificação final dum Campeonato, resulta do somatório das classificações obtidas nas diferentes provas, correspondendo às menores somas as melhores classificações;
- i) - Esta tabela será utilizada nos Campeonatos Nacionais e Regionais, excepto para o Campeonato Nacional de Pesca à Bóia em que será utilizada a Tabela B;

§ 2º - TABELA B

- a) - O apuramento das classificações será determinado mediante a atribuição de um (1) ponto por grama, contando para efeitos classificativos todos os peixes capturados.
 - b)- Esta tabela se for utilizada, em provas Nacionais ou Internacionais poderão os Clubes se o desejarem definir um peso mínimo.
 - c) A pesagem será efectuada no pesqueiro.
- § 3º - Todo o pescado capturado e que não seja devolvido à água, deve dentro do possível ser doado a instituições de caridade.

Art. 32º - CLASSIFICAÇÕES**§ 1º - APURAMENTO DE CLASSIFICAÇÕES**

- a) - O apuramento das classificações será determinado mediante a atribuição de um (1) ponto por grama, desprezando as fracções inferiores a uma (1), cinco (5), dez (10) ou vinte (20) gramas, conforme as balanças a utilizar;
- b) - Se o peso do peixe capturado for mínimo e não atingir a fracção fixada, será classificado com o valor mínimo dessa mesma fracção;
- c) - Os arredondamentos serão sempre efectuados para a fracção superior;

§ 2º - CLASSIFICAÇÃO COLECTIVA

- a) - A classificação em cada prova apurar-se-á pela soma dos lugares obtidos nos sectores pelos atletas que compõem a representação dos Clubes, em função do peso dos exemplares capturados, correspondendo ao menor número do somatório dos lugares as melhores classificações.
- b) - Para efeito de classificação do Clube composto por cinco (5) atletas em cada prova, contarão somente os quatro (4) melhores classificados;
- c) - A classificação final do campeonato será obtida pela soma das classificações dos Clubes em cada prova, correspondendo às menores somas as melhores classificações.
- d) - Aos Clubes que em cada sector não apresentem pescado à pesagem (grade) será atribuído mais um (1) ponto que o numero de Clubes por sector no início do Campeonato.
- e) - Aos Clubes faltosos a uma prova serão atribuídos mais dois (2) pontos que o número de Clubes por sector no início do Campeonato;
- f) - A desclassificação de qualquer atleta, o clube marcará mais dez (10) pontos nessa prova, do que o número de Clubes por sector no início do Campeonato;

§ 3º - CRITÉRIOS DE DESEMPATE**- INDIVIDUAL:****Por Prova**

- 1 - Pelo menor nº de peixes capturados;
- 2 - Pelo maior exemplar;
- 3 - Classificação ex - aequo;

No final do Campeonato:

- 1 - Pelos melhores lugares durante o Campeonato;
- 2 - Pelo melhor peso total;
- 3 - Pelo menor nº de exemplares (total) no Campeonato

- COLECTIVA:

Por Prova:

- 1 – Classificação ex-aequo.

No final do Campeonato:

- 1 - Pelos melhores lugares da equipa;
- 2 - Melhor peso total dos 4 pescadores classificados;
- 3 - Pelo maior exemplar dos 4 pescadores classificados;

Art. 33º - Os Clubes ou Atletas que faltarem a mais de duas (2) provas de qualquer Campeonato, serão eliminados. Se no espaço de oito (8) dias não apresentarem justificação válida, serão despromovidos à última Divisão Regional da sua Associação.

Art. 34º - DESCLASSIFICAÇÃO DE PEIXE DUVIDOSO

§ 1º - Sempre que algum exemplar suscite dúvidas quanto ao seu estado de conservação deve o responsável da pesagem mencionar este facto na ficha de pesagem ou de controle.

§ 2º - Independentemente da decisão final do Júri, quanto a possível desclassificação do peixe e do concorrente, deve proceder-se da seguinte forma:

- a) - Pesagem incluindo o peixe duvidoso;
- b) - Pesagem excluindo o peixe duvidoso;
- c) - Reter o exemplar duvidoso e entregá-lo ao Júri, para respectiva análise;

Art. 35º - DESCLASSIFICAÇÃO DE UM ATLETA

§ 1º - A desclassificação de um atleta por prática anti regulamentar ou anti desportiva, no decorrer de uma prova ou campeonato, por si só não implica a desclassificação da equipa ou clube onde estiver integrado.

§ 2º - A desclassificação de um atleta marcará mais quinze (15) pontos que o número de atletas inscritos no Campeonato.

CAPÍTULO XI

CAMPEONATOS NACIONAIS

Art. 36º - CAMPEONATOS NACIONAIS INDIVIDUAIS

§ 1º - NÚMERO DE ATLETAS POR DIVISÃO NACIONAL:

- a) - **1ª Divisão Nacional Seniores** - Vinte e quatro (24) Atletas;
- b) - **2ª Divisão Nacional Seniores** - Quarenta e oito (48) Atletas;
- c) - **3ª Divisão Nacional Seniores** - Setenta e dois (72) atletas;
- d) - **1ª Divisão Nacional de Senhoras** - Vinte e quatro (24) Atletas;
- e) - **Campeonato Nacional de Juniores Sub-16** - Vinte e quatro (24) Atletas;
- f) - **Campeonato Nacional de Juniores Sub-21** - Vinte e quatro (24) Atletas;
- g) - **Campeonato Nacional de Juvenis** - Número ilimitado de Atletas;
- h) - **Campeonato Nacional de Pesca à Bóia** - Cinquenta (50) Atletas;
- i) - **Campeonato Nacional de Lançamento** - Trinta (30) Atletas;

§ 2º - NÚMERO DE PROVAS

- a) - Seis (6) provas de quatro (4) horas para os seguintes campeonatos:
 - 1ª Divisão Nacional Seniores
 - 2ª Divisão Nacional seniores;
 - 3ª Divisão Nacional Seniores;
 - 1ª Divisão Nacional Senhoras;
 - Campeonato Nacional de Juniores Sub-16 e Sub-21;
- b) - **Campeonato Nacional de Pesca à Bóia** - Três (3) provas de quatro (4) horas cada;
- c) - **Campeonato Nacional de Juvenis** - Duas (2) provas de três (3) horas cada;
- d) - **Campeonato Nacional de Lançamento** - Três (3) provas - 125 g, 150 g e 175 g;

§ 3º - SUBIDAS

- a) - **1ª Divisão Nacional**
 - Os seis (6) primeiros classificados ascendem à Selecção Nacional;
- b) - **2ª Divisão Nacional**
 - Os doze (12) primeiros classificados ascendem à 1ª Divisão Nacional;
- c) - **3ª Divisão Nacional**
 - Os vinte (20) primeiros classificados ascendem à 2ª Divisão Nacional;
- d) - **1ª Divisão Nacional de Senhoras**
 - As seis (6) primeiras classificadas ascendem à Selecção Nacional;

- e) - **Campeonato Nacional de Juniores Sub-16**
 - Os seis (6) primeiros classificados ascendem à Selecção Nacional;
- f) - **Campeonato Nacional de Juniores Sub-21**
 - Os seis (6) primeiros classificados ascendem à Selecção Nacional;
- g) - **Campeonato Nacional de Lançamento**
 - Os seis (6) primeiros ascendem à Selecção Nacional;

§ 4º - DESCIDAS

- a) - **1ª Divisão Nacional**
 - Descem à 2ª Divisão Nacional a partir do 13º lugar inclusive;
- b) - **2ª Divisão Nacional**
 - Descem à 3ª Divisão Nacional a partir do 29º lugar inclusive;
- c) - **3ª Divisão Nacional**
 - Descem às 1ªs Divisões Regionais a partir do 33º lugar inclusive;
- d) - **1ª Divisão Nacional de Senhoras**
 - Descem aos Regionais a partir do 13º lugar inclusive;
- e) - **Campeonato Nacional de Juniores Sub-16**
 - Descem aos regionais a partir do 13º lugar inclusive;
- f) - **Campeonato Nacional de Juniores Sub-21**
 - Descem aos regionais a partir do 13º lugar inclusive;
- g) - **Campeonato Nacional de Juvenis**
 - Descem todos aos regionais;
- h) - **Campeonato Nacional de Pesca à Bóia**
 - Descem aos regionais a partir do 16º lugar inclusive;
- i) - **Campeonato Nacional de Lançamento**
 - Descem todos aos regionais

Art. 37º - CAMPEONATOS NACIONAIS COLECTIVOS

§ 1º - NÚMERO DE CLUBES POR DIVISÃO NACIONAL

- a) - 1ª Divisão de Clubes - Doze (12) Clubes;
- b) - 2ª Divisão de Clubes - Zona Norte e Zona Sul com quinze (15) Clubes cada;
- c) - Taça de Portugal - Dez (10) Clubes;

§ 2º - SUBIDAS

1ª DIVISÃO DE NACIONAL CLUBES

- a) - O primeiro e segundo classificados, terão acesso a disputar o Campeonato do Mundo de Clubes;
- b) - Se no ano considerado houver um Clube Campeão do Mundo em título, este se não se classificar nos dois (2) primeiros lugares, substituirá o segundo

classificado;

2ª DIVISÃO NACIONAL DE CLUBES

a) - Em cada zona (Norte e Sul) subirão de divisão os três (3) primeiros classificados;

§ 3º - DESCIDAS

1ª DIVISÃO NACIONAL DE CLUBES

a) - Descem à 2ª Divisão Nacional os Clubes classificados a partir do 7º lugar inclusive;

2ª DIVISÃO NACIONAL DE CLUBES

a) - Descem aos regionais em cada zona, os Clubes classificados a partir do 10º lugar inclusive;

TAÇA DE PORTUGAL DE PESCA À BÓIA

a) - Todos os Clubes descem para disputar as eliminatórias no ano seguinte;

CAPÍTULO XII

ORGÂNICA DAS PROVAS

Art. 38º - CAMPEONATOS NACIONAIS INDIVIDUAIS

§ 1º - DIVISÃO NACIONAL DE SENIORES (24 elementos)

A disputar pelos doze (12) atletas primeiros classificados do último campeonato mais os doze (12) atletas primeiros classificados que na última época subirem da 2.ª Divisão Nacional, nos seguintes moldes:

- a) - Seis (6) provas ao Fundo, em três (3) fins de semana (Sábado e Domingo), com a duração de quatro (4) horas cada, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória, subdivididos em três (3) sectores de oito (8) atletas cada, havendo arranjo numérico de sectores sempre que existam faltas confirmadas e havendo anulação de sectores caso o número de faltas o justifique;
- b) - Os iscos para cada prova serão indicados pela F. P. P. D.;
- c) - Poderá haver repescagens, para completar o número de participantes numa divisão, no entanto estas repescagens serão sempre feitas em relação ao atleta a substituir usando o seguinte critério:
 - 1. Se o atleta a substituir pertencer ao grupo dos que se mantiveram. O atleta a repescar será aquele que foi o último a descer desta divisão.
 - 2. Se o atleta a substituir pertencer ao grupo dos que subiram. O atleta a repescar será o imediatamente a seguir ao último que subiu.

§ 2º - 2.ª DIVISÃO NACIONAL (48 elementos)

A disputar pelos doze (12) atletas que descerem da 1ª Divisão Nacional de Seniores mais os atletas que se classificarem do 13º até ao 28.º lugar na época anterior e os vinte (20) primeiros classificados da 3.ª Divisão Nacional Individual, da época anterior nos seguintes moldes:

- a) - Seis (6) provas ao Fundo, em três (3) fins de semana (Sábado e Domingo), com a duração de quatro (4) horas cada, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória e subdivididas em seis (6) sectores de oito (8) atletas cada, havendo arranjo numérico de sectores sempre que existam faltas confirmadas e havendo anulação de sector(es) caso o número de faltas o justifique;
- b) - Os iscos para cada prova serão indicados pela F. P. P. D.;
- c) - Poderá haver repescagens, para completar o número de participantes numa divisão, no entanto estas repescagens serão sempre feitas em relação ao atleta a substituir usando o seguinte critério:
 - 1. Se o atleta a substituir pertencer ao grupo dos que se mantiveram ou desceram da divisão superior. O atleta a repescar será aquele que foi o último a descer desta divisão.
 - 2. Se o atleta a substituir pertencer ao grupo dos que subiram. O atleta a repescar será o imediatamente a seguir ao último que subiu.

§ 3º - 3.ª DIVISÃO NACIONAL (72 elementos)

A disputar pelos vinte (20) atletas que descerem da 2ª Divisão, mais os atletas que se classificarem do 21º até ao 32º lugar na época anterior, mais os três (3) primeiros classificados do Campeonato Regional de cada Associação, e os restantes serão atribuídos pela aplicação do método de Hondt sobre a soma do número de atletas que na época anterior disputaram efectivamente, sem serem eliminados dos respectivos Campeonatos Regionais de cada Associação, e ainda os Juniores U 21 que tenham obtido lugares de pódio em Campeonatos do Mundo nos seguintes moldes:

- a) - Seis (6) provas ao Fundo, em Três (3) fins de semana (Sábado e Domingo), com a duração de quatro (4) horas cada, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória e subdivididas em nove (9) sectores de oito (8) atletas cada, havendo arranjo numérico de sectores sempre que existam faltas confirmadas e havendo anulação de sector(es) caso o número de faltas o justifique.
- b) - Os iscos para cada prova serão indicados pela F. P. P. D..
- c) - Se na altura da inscrição para a 3ª Divisão Nacional se verificar a desistência de um ou mais atletas, dos primeiros trinta e dois (32) (vinte (20) que descem da 2ª Divisão Nacional mais os doze (12) que mantiveram nesta Divisão, esses lugares serão preenchidos com atletas da Associação Regional à qual pertenciam os atletas desistentes.
- d) - No caso de uma Associação Regional não preencher os lugares a que tem direito, para o preenchimento desses lugares será utilizado o método de Hondt em relação às outras Associações.
- e) - Poderá haver repescagens, para completar o número de participantes numa divisão, no entanto estas repescagens serão sempre feitas em relação ao atleta a substituir usando o seguinte critério:
 - 1. Se o atleta a substituir pertencer ao grupo dos que se mantiveram ou descerem da divisão superior. O atleta a repescar será aquele que foi o último a descer desta divisão.
 - 2. Se o atleta a substituir pertencer ao grupo dos que subiram. O atleta a repescar será o imediatamente a seguir ao último que subiu.

§ 4º - 1ª DIVISÃO NACIONAL DE SENHORAS (24 Elementos)

A disputar pelas doze (12) primeiras classificadas da época anterior, mais a melhor classificada no Campeonato Regional de cada Associação e as restantes serão apuradas através do método de Hondt, aplicado ao número de atletas que disputaram efectivamente os respectivos Campeonatos Regionais, nos seguintes moldes:

- a) - Seis (6) provas ao fundo em três (3) fins de semana (Sábado e Domingo), com a duração de quatro (4) horas cada, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória e subdivididas em três sectores, de oito (8) atletas cada, havendo arranjo numérico de sectores sempre que existam faltas confirmadas e anulação de sectores sempre que o nº de faltas o justifique;
- b) - Os iscos para cada prova serão indicados pela F. P. P. D..
- c) - No caso de uma Associação Regional não preencher os lugares a que tem direito, para o preenchimento desses lugares será utilizado o método de Hondt (em relação ao número de atletas que terminaram sem serem eliminados os

Campeonatos Regionais, nesta categoria).

d)– Poderá haver repescagens, para completar o número de participantes numa divisão, no entanto estas repescagens serão sempre feitas em relação ao atleta a substituir usando o seguinte critério:

1. Se a atleta a substituir pertencer ao grupo dos que se mantiveram. A atleta a repescar será aquele que foi o último a descer desta divisão.
2. Se a atleta a substituir pertencer ao grupo dos que subiram. A atleta a repescar será o imediatamente a seguir ao último que subiu.

§ 5º - CAMPEONATO NACIONAL DE JUNIORES SUB 16 e SUB 21 (24 Elementos)

A disputar pelos doze (12) primeiros classificados da época anterior, mais o primeiro classificado nos Campeonatos Regionais das respectivas Associações e os restantes, serão apurados através do método de Hondt, aplicado ao número de atletas que disputaram efectivamente os respectivos Campeonatos Regionais da sua categoria, nos seguintes moldes:

- a) - Seis (6) provas ao fundo em três (3) fins de semana (Sábado e Domingo), com a duração de quatro (4) horas cada, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória e subdivididas em três (3) sectores de oito (8) atletas cada, havendo arranjo numérico de sectores sempre que existam faltas confirmadas, e anulação de sectores sempre que o nº de faltas o justifique;
- b) - Os iscos para cada prova serão indicados pela F. P. P. D..
- c) - No caso de uma Associação Regional não preencher os lugares a que tem direito, para o preenchimento desses lugares será utilizado o método de Hondt (em relação ao número de atletas que na época anterior revalidaram/filiaram em cada Associação
- d)– Poderá haver repescagens, para completar o número de participantes numa divisão, no entanto estas repescagens serão sempre feitas em relação ao atleta a substituir usando o seguinte critério:
 1. Se o atleta a substituir pertencer ao grupo dos que se mantiveram. O atleta a repescar será aquele que foi o último a descer desta divisão.
 2. Se o atleta a substituir pertencer ao grupo dos que subiram. O atleta a repescar será o imediatamente a seguir ao último que subiu.
- e) – Todos os atletas que tiverem atingido o limite de idade, não poderão manter o direito de disputar o Campeonato Nacional dessa categoria.
- f) - Os atletas U-16 que por limite de idade passem para a categoria U-21 e se tenham classificado nos seis (6) primeiros lugares do campeonato do ano anterior, terão lugar assegurado no campeonato nacional de juniores U-21 do ano seguinte.

§ 6º - CAMPEONATO NACIONAL DE JUVENIS (Número ilimitado de elementos)

A disputar por todos os atletas que terminaram sem ser eliminados dos respectivos Campeonatos Regionais, nos seguintes moldes:

- a) - Duas (2) provas ao fundo num fim de semana (Sábado e Domingo) em locais específicos para o efeito (por ex: Paria dos Fuzileiros, São Martinho do Porto,

etc), com a duração de três (3) horas cada, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória e subdivididas em sectores, havendo arranjo numérico de sectores sempre que existam faltas confirmadas, e anulação de sectores sempre que o nº de faltas o justifique.

- b) - Os iscos para cada prova serão indicados pela F. P. P. D..
- c) - Todos os atletas que tiverem atingido o limite de idade, não poderão manter o direito de disputar o Campeonato Nacional dessa categoria.
- d) - Os atletas juvenis que por limite de idade passem para a categoria U-16 e se tenham classificado nos três (3) primeiros lugares do campeonato do ano anterior, terão lugar assegurado no campeonato nacional de juniores U-16 do ano seguinte.

§ 7º - CAMPEONATO NACIONAL DE PESCA À BÓIA (50) Elementos

A disputar pelos quinze (15) primeiros classificados do Campeonato Nacional da época anterior, mais os três (3) primeiros classificados de cada Campeonato Regional de Pesca à Bóia, sendo os restantes, apurados através do método de Hondt, aplicado ao número de atletas que disputaram efectivamente sem serem eliminados dos respectivos Campeonatos Regionais, nos seguintes moldes:

- a) - Três provas com a duração de quatro (4) horas cada, na modalidade de pesca à bóia, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória e subdivididos em cinco (5) sectores de dez (10) pescadores cada, havendo arranjo numérico de sectores sempre que existam faltas confirmadas e anulação de sectores se o número de faltas o justificar, sendo a pesagem efectuada no pesqueiro.
- b) - É obrigatório o uso de manga de rede, a fim de manter vivos os peixes que após a pesagem no pesqueiro serão devolvidos imediatamente à água;
- c) - É proibido utilizar mais de um anzol
- d) - É permitido receber ajuda de qualquer outro concorrente;
- e) - É permitido a utilização de iscos artificiais, desde que munidos de um (1) só anzol.
- f) - É permitido meter a manga na água antes do início da prova.
- g) - Não é permitido proceder à lavagem no pesqueiro, ou na zona da prova, o material utilizado para preparar o engodo, antes e durante a prova.
- h) - Poderá haver repescagens, para completar o número de participantes numa divisão, no entanto estas repescagens serão sempre feitas em relação ao atleta a substituir usando o seguinte critério:
 1. Se o atleta a substituir pertencer ao grupo dos que se mantiveram. O atleta a pescar será aquele que foi o último a descer desta divisão.
 2. Se o atleta a substituir pertencer ao grupo dos que subiram. O atleta a pescar será o imediatamente a seguir ao último que subiu.
- j) - Farão parte da Selecção Nacional os 6 primeiros classificados dos quais sairá a Selecção que representará Portugal na Taça Latina sempre que Portugal se fizer representar, no ano seguinte

§ 8º - CAMPEONATO NACIONAL DE LANÇAMENTO

- a) O Campeonato Nacional de lançamento, será disputado individualmente:
- b) Haverá quatro (4) tipos de chumbadas 100gr, 125 gr, 150 gr e 175 gr em competição
- c) Para os lançamentos com chumbada de 100 gr a linha do carreto terá que ser no mínimo 0,25 com um shock leader de 0,70. Para lançamentos com chumbada de 125 gr, a linha do carreto terá que ter no mínimo 0,28 com shock leader de 0,70. Para lançamentos com chumbada de 150gr a linha do carreto terá que ter no mínimo 0,31, com um shok leader de 0,80. e para lançamentos com chumbada de 175 gr a linha do carreto terá que ter no mínimo 0,35 com um shock leader de 0,80.
 - i) Durante os lançamentos se o júri medir a linha e esta for inferior ao obrigatório esse lançamento será anulado, contando para o nº de lançamentos a que tem direito mas não para a classificação.
- d) Se a cana ou o carreto se partir no momento do lançamento o lançador pode repetir esse lançamento no final da sua série (bateria)
 - i) Se a linha se partir no lançamento ou a sair da pista esse lançamento Conta para o nº de lançamentos a que tem direito, mas não e valido em Termos classificativos.
- e) Haverá séries (baterias) de 10 ou 15 lançadores conforme o nº. de inscritos. Terminada a primeira série (bateria) será feita a medida desses lançadores e só depois de inicia a 2ª série (bateria)
- f) Cada lançador terá direito a três (3) lançamentos com cada chumbada. Isto é, três (3) lançamentos com chumbada de 100 gr. na primeira ronda, três (3) lançamentos com uma chumbada de 125gr., na 2ª ronda, três lançamentos com a chumbada de 150gr. na terceira ronda e três lançamentos com a chumbada de 175 gr. na quarta e última ronda.
- g) A organização fornece as chumbadas.
- h) Haverá no inicio de cada prova um sorteio para apurar a posição (lugar) a que cada lançador ira lançar.

CLASSIFICAÇÃO

As Classificações do campeonato do casting são efectuados da seguinte maneira:

- i) A classificação individual de cada categoria será dada pelo melhor resultado das três (3) tentativas.
- j) A Classificação final de cada atleta será o valor da soma do melhor resultado em cada categoria. A maior soma a melhor classificação.

Por exemplo: 100gr o melhor lançamento foi 240 metros; 125 gr 230 metros; 150 gr 220 metros; 175 gr 200 metros.

O total desse lançador para efeitos classificativos $240+230+220+200= 890$ metros.

- k) Em caso de empate prevalece a melhor medida obtida em qualquer das categorias

LOGÍSTICA

- l) A pista de lançamento terá 250 metros de comprimento com uma largura no topo de 200 metros em cone, cujo vértice ficara a plataforma de lançamento
 - i) com uma corda rente ao chão de um lado ao outro do vértice serão indicados os 100 metros, 120m, 140m,160m,180 e os 200 metros, tendo essas cordas nas suas extremidades uma bandeira pequena.
- m) Esta pista, terá ao centro dos 250 metros uma bandeira branca que sinaliza a mira
Central da pista ao lançador.
- n) A medida dos lançamentos far-se-á colocando no sitio da chumbada uma placa de plástico com o nº do lançador. Seguidamente o comissário através de walkie talkie,
Transmite para o medidor que se encontra na plataforma de lançamento com um Instrumento de medição a laser, o nº do lançador ao que o medidor transmite a medida correspondente.
 - i) Caso não exista um instrumento de medição a lazer, a medida será feita por fita métrica tendo como referencia as linhas dos 100m 120m 140m etc.
- o) A pista terá que ser montada tendo em atenção que o vento a existir terá que se Situar sempre nas costas do lançador.
- p) A plataforma de lançamento terá 3 metros quadrados. Esta não pode ser ultrapassada no lançamento.
- q) a uma distancia considerável de segurança será colocada a direita da plataforma um suporte de canas na horizontal com capacidade para 15 canas. Cada lançador apos o seu lançamento ira colocar a sua cana na posição que lhe diz respeito no suporte.
- r) Assim que acabe uma série (bateria), será dada ordem para avançar.Nesta altura, os lançadores vão buscar as suas canas que se encontram no suporte e acompanham a sua linha recuperando-a lentamente ate chegarem a sua chumbada, ai, aguardam ate que colocada a placa com o seu nº.
- s) Os casos omissos a este regulamento da F.I.P.S-m.

Art. 39º - CAMPEÃO DO MUNDO INDIVIDUAL

No ano seguinte à conquista de um título Mundial individual se o titular não se classificar nos seis primeiros lugares, terá lugar assegurado na Selecção Nacional, apurando-se apenas os cinco (5) primeiros classificados do respectivo campeonato, sendo o quinto classificado o suplente.

Art. 40º - CAMPEONATOS NACIONAIS COLECTIVOS**§ 1º - 1ª DIVISÃO NACIONAL (12 CLUBES)**

A disputar pelos seis (6) Clubes primeiros classificados da época anterior, mais os seis

(6) Clubes primeiros classificados da 2ª Divisão Nacional; (os três (3) primeiros Clubes da Zona Norte e os três (3) primeiros da Zona Sul), a disputar nos seguintes moldes:

- a) - Seis (6) provas ao Fundo, em três (3) fins de semana (Sábado e Domingo), com a duração de quatro (4) horas cada, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória e subdividida em cinco (5) sectores, nos quais actuará um (1) pescador de cada Clube.
- b) - Os iscos para cada prova serão indicados pela F.P.P.D..
- c) - Poderá haver repescagens, para completar o número de Clubes participantes nesta divisão, no entanto estas repescagens serão sempre feitas em relação ao Clube a substituir usando o seguinte critério:
 - 1. Se o Clube a substituir pertencer ao grupo dos que se mantiveram. O Clube a repescar será aquele que foi o último a descer desta divisão.
 - 2. Se o Clube a substituir pertencer ao grupo dos que subiram. O Clube a repescar será o imediatamente a seguir ao último que subiu.
- d) - Os dois primeiros classificados terão direito a participar na Campeonato do Mundo.
- e) - Se no ano considerado houver um Clube Campeão do Mundo em título, este se não se classificar nos dois (2) primeiros lugares, substituirá o segundo classificado;

§ 2º - 2ª DIVISÃO NACIONAL (Zona Norte - 15 Clubes e Zona Sul - 15 Clubes)

O Campeonato na Zona Norte será disputado pelos Clubes das seguintes Associações:

- Associação de Pesca Desportiva de Viana do Castelo.
- Associação Regional do Norte de Pesca Desportiva.
- Associação Regional de Pesca Desportiva de Aveiro.
- Associação Regional das Beiras de Pesca Desportiva

O Campeonato na Zona Sul será disputado pelos Clubes das seguintes Associações:

- Associação Regional do Centro de Pesca Desportiva.
- Associação Regional de Pesca Desportiva do Algarve.
- Associação Regional de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira.
- Associação Regional do Baixo Alentejo de Pesca Desportiva
- Associação Regional de Pesca Desportiva do Pico

- a) - No Campeonato Nacional da 2ª Divisão e em cada Zona (Norte ou Sul), apenas poderão ser inscritos em cada época os Clubes que descerem da 1ª Divisão, mais os seis (6) Clubes que se mantiverem nesta Divisão, o primeiro Clube classificado nos Campeonatos Regionais de cada Associação da época anterior e os restantes até perfazerem quinze (15) serão apurados pela aplicação do método de Hondt, em relação ao número de Clubes que efectivamente participaram sem serem eliminados na época anterior em cada Associação.

Se alguma das zonas ficar com excesso de Clubes no ano seguinte disputa-se com esse nº, sendo as descidas a partir do 10º classificado inclusivé.

- b) - O Campeonato será disputado em seis (6) provas ao fundo, em três (3) fins de semana (Sábado e Domingo), com a duração de quatro (4) horas cada, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória e subdividida em cinco

sectores nos quais actuará um (1) pescador de cada Clube.

- c) - Os iscos para cada prova serão indicados pela F. P. P. D..
- d) - Poderá haver repescagens, para completar o número de Clubes participantes nesta divisão, no entanto estas repescagens serão sempre feitas em relação ao Clube a substituir usando o seguinte critério:
 - 1. Se o Clube a substituir pertencer ao grupo dos que se mantiveram ou desceram. O Clube a repescar será aquele que foi o último a descer.
 - 2. Se o Clube a substituir pertencer ao grupo dos que subiram. O Clube a repescar será o imediatamente a seguir ao último que subiu.
- e) - Aos clubes vencedores de cada zona será atribuído o título de campeão da zona norte e zona sul, bem como os segundos e terceiros classificados.

§ 3º - TAÇA DE PORTUGAL DE PESCA À BÓIA

A Taça de Portugal será disputada por Clubes que nela desejem participar, desde que filiados na F. P. P. D., na modalidade de pesca à Bóia, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória e subdivididos em cinco (5) sectores, nos quais actuará um atleta de cada Clube, com a pesagem a ser efectuada no pesqueiro.

- a) - Nas Regiões Autónomas haverá uma poule de apuramento de forma a obter cinco (5) Clubes que disputarão a 1ª eliminatória Nacional da Zona Sul.

Serão Constituídas duas (2) zonas - Norte e Sul.

- b) - O Campeonato na Zona Norte será disputado pelos Clubes das seguintes Associações:

- Associação Regional de Pesca Desportiva de Viana do Castelo.
- Associação Regional do Norte de Pesca Desportiva.
- Associação Regional de Pesca Desportiva de Aveiro.
- Associação Regional das Beiras de Pesca desportiva

- c) - O Campeonato na Zona Sul será disputado pelos Clubes das seguintes Associações:

- Associação Regional do Centro de Pesca Desportiva.
- Associação Regional de Pesca Desportiva do Algarve.
- Associação Regional de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira.
- Associação Regional de Pesca Desportiva do Pico.
- Associação Regional do Baixo Alentejo de Pesca Desportiva

- d) - De cada zona serão apurados 3 clubes para a final, sendo os restantes 4 apurados através do método d'Hondt, em relação ao nº de Clubes inscritos em cada zona.

- e) - A inscrição de cada Clube será feita através das Associações Regionais

- f) - As provas serão disputadas a eliminar e da seguinte forma:

1ª Eliminatória

Elimina 20% dos inscritos na zona, sendo apurados no mínimo 10 Clubes

2ª Eliminatória

Elimina 40% dos inscritos na zona, sendo apurados no mínimo 10 Clubes

3ª Eliminatória

Apura 3 Clubes além do que lhe for atribuído através do método d'Hondt, se para isso houver direito (Excepto se o nº de Clubes não for suficiente , para as 3 eliminatórias).

Normas a ter em conta no Campeonato

- a) - É obrigatório o uso de manga de rede, a fim de manter vivos os peixes que após a pesagem no pesqueiro serão devolvidos imediatamente à água;
- b) - É proibido utilizar mais de um anzol
- c) - É permitido receber ajuda de qualquer outro concorrente;
- d) - É permitido a utilização de iscos artificiais, desde que munidos de um (1) só anzol.
- e) - É permitido meter a manga na água antes do início da prova.
- f) - Não é permitido proceder à lavagem no pesqueiro ou na zona da prova do material utilizado para preparar o engodo, antes e durante a prova
- g) - Para efeito de classificação do Clube, contarão somente os quatro (4) melhores pescadores;
- h) - O Clube vencedor ganhará o direito a representar Portugal na Taça Latina se Portugal estiver inscrito para disputar a prova e se o Clube o pretender fazer dado esta representação ser por conta do Clube no ano seguinte.

Art. 41º - FALTAS DOS CLUBES OU ATLETAS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS MOTIVADAS POR PROBLEMAS COM O TRANSPORTE

Na eventualidade de os praticantes das Regiões Autónomas, ficarem impossibilitados de saírem das respectivas ilhas, por falta de transporte, devidamente comprovado, serão e só neste caso disputadas tantas provas quantas as necessárias até perfazer as seis (6). As provas sem presença dos praticantes das ilhas não serão realizadas.

CAPÍTULO XIII

SELECÇÕES NACIONAIS

Art. 42º - Apenas dos Campeonatos Nacionais Individuais sairão os elementos necessários para a formação das Selecções Nacionais, nas seguintes categorias:

§ 1º - SELECÇÃO NACIONAL DE SENIORES (6 Elementos)

- a) - Farão parte da Selecção Nacional de Seniores os seis (6) pescadores primeiros classificados do Campeonato da 1ª Divisão Nacional de Seniores;

§ 2º - SELECÇÃO NACIONAL DE SENHORAS (6 Elementos)

- a) - Farão parte da Selecção Nacional de Senhoras as seis (6) pescadoras primeiras classificadas no Campeonato da 1ª Divisão de Senhoras;

§ 3º - SELECÇÃO NACIONAL DE JUNIORES SUB 16 e SUB 21

(6 Elementos de cada escalão)

- a) - Farão parte da Selecção Nacional de Juniores os seis (6) pescadores primeiros classificados nos Campeonatos Nacionais de Juniores Sub 16 e Sub 21;

§ 4º - SELECÇÃO NACIONAL DE LANÇAMENTO (6 elementos)

- a) – Farão parte da Selecção Nacional de Lançamento os seis (6) atletas primeiros classificados no Campeonato Nacional de lançamento.

Art. 43º - IMPEDIMENTOS DE ATLETAS APURADOS PARA AS SELECÇÕES

Caso algum(s) dos elementos seleccionados não terem possibilidade de na altura representar a respectiva Selecção Nacional, serão convocados os pescadores que se tenham classificado nos lugares imediatos nos respectivos Campeonatos.

Art. 44º - CAPITÃES DE SELECÇÕES

§ 1º - Será nomeado para cada uma das Selecções Nacionais um «Capitão».

§ 2º - A nomeação do «Capitão», será da competência única e exclusivamente da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva.

CAPÍTULO XIV

CAMPEONATOS REGIONAIS

Art. 45º - CAMPEONATOS REGIONAIS

Os campeonatos regionais deverão ser da responsabilidade de cada Associação, a qual tomando por base as suas potencialidades, deverá estruturar o seu quadro competitivo de forma a enquadrar-se nas regras base constantes deste regulamento.

Art. 46º - CAMPEONATOS REGIONAIS INDIVIDUAIS

§ 1º - NÚMERO DE ATLETAS POR DIVISÃO REGIONAL

a) - 1ª Divisão Regional

- 30 elementos. O número de atletas é flexível para poder absorver atletas em excesso que provenham de:

- i) - Descidas da 3ª Divisão Nacional;
- ii) - Juniores que tenham feito parte de Selecções Nacionais e que não tenham obtido lugares no pódio;
- iii) - Atletas que tenham vindo de outras Associações e que tenham direito a participar neste campeonato;

b) - 2ª Divisão Regional

- Uma só divisão com número de atletas ilimitado e subdivididos em séries se for necessário;

c) - 3ª Divisão Regional

Poderá ser criada nas Associações que tiveram mais de 150 atletas

d) - Regional de Senhoras, Juniores Sub-16 e Sub-21 e Juvenis

- Para cada categoria uma só divisão com número de atletas ilimitado e subdivididos em séries se for necessário;

e) - Regional de Pesca à Bóia

- Uma só divisão com número de atletas ilimitado e subdivididos em séries se for necessário;

§ 2º - NÚMERO DE PROVAS

- a) – Duas (2) a Seis (6) provas de três ou Quatro (4) horas, para todos os Campeonatos Regionais Individuais;
- b) - Os Campeonatos Regionais da 1ª e 2ª Divisão devem ser estruturados de forma a possibilitar aos atletas disputar as duas divisões regionais no mesmo ano.
- c) Campeonato Regional de lançamento- Uma prova disputada num fim de semana (sábado e Domingo) englobando as três categorias de peso (125 gr 150 gr e 175 gr

§ 3º - SUBIDAS**a) - 1ª Divisão**

Ascendem à 3ª Divisão Nacional os três (3) primeiros classificados, podendo ainda ter direito a subida outros atletas que ganhem esse direito por método de Hondt calculado em relação ao número total de atletas por categoria, que participarem efectivamente nos Campeonatos Regionais de cada Associação.

b) – 2ª Divisão

Ascendem à 1ª Divisão Regional os primeiros quinze (15) atletas, mais o número de atletas que for necessário, para que a 1ª Divisão Regional mantenha o número de trinta (30) atletas.

c) – Regional de Senhoras

Ascendem à 1ª Divisão Nacional a primeira classificada, podendo ainda ter direito a subida outras atletas que ganhem esse direito por método de Hondt calculado em relação ao número total de atletas que na época anterior terminaram sem serem eliminadas dos Campeonatos Regionais de cada Associação

d) - Regional de Juniores Sub-16, Sub-21 e Juvenis

Ascendem aos Campeonatos Nacionais o primeiro classificado, podendo ainda ter direito a subida outras atletas que ganhem esse direito por método de Hondt calculado em relação ao número total de atletas que terminarem sem serem eliminados dos Campeonatos Regionais de cada Associação

e) - Regional de Pesca à Bóia

Ascendem ao Campeonato Nacional de Pesca à Bóia os três (3) primeiros classificados, podendo ainda ter direito a subida outros atletas que ganhem esse direito por método de Hondt calculado em relação ao número total de atletas por categoria, que terminaram sem serem eliminados dos Campeonatos Regionais de cada Associação.

f) – Regional de Juvenis

Ascendem ao Campeonato Nacional de Juvenis, todos os atletas que participarem no Campeonato Regional de Juvenis de cada Associação.

g) – Regional de Lançamento

Ascendem ao Campeonato Nacional de Lançamento o 1º classificado, podendo ainda ter direito a subida outros atletas que tenham esse direito por Método de Hondt, calculado em relação ao número total de atletas que terminem sem ser eliminados do respectivo Campeonato Regional de cada Associação.

§ 4º - DESCIDAS**a) - 1ª DIVISÃO**

Descem à 2ª Divisão Regional a partir do 16º lugar inclusive, e tantos quanto o número de atletas descritos nas sub-alíneas da alínea a) do parágrafo § 1º deste Artigo, de forma a que nesta se mantenha o número de trinta (30) elementos..

b) – 2ª DIVISÃO, SENHORAS, JUNIORES SUB 16 E SUB 21 E JUVENIS e REGIONAL DE PESCA À BÓIA

Não haverão descidas devido a serem divisões únicas.

Art. 47º - CAMPEONATOS REGIONAIS COLECTIVOS

§ 1º - REGIONAL DE CLUBES

Uma só divisão com um número ilimitado de Clubes e subdivididos em séries se for necessário.

§ 2º - NÚMERO DE PROVAS

a) – Quatro (4) a Seis (6) provas de três ou Quatro (4) horas,;

§ 3º - SUBIDAS

a) - Ascendem à 2ª Divisão Nacional de Clubes, o primeiro classificado, podendo ainda ter direito a subida outros Clubes que ganhem esse direito por método de Hondt calculado em relação ao número total de Clubes, que participarem efectivamente nos Campeonatos Regionais de cada Associação sem serem eliminados.

§ 4º - DESCIDAS

a) - Não haverá descidas devido a ser Divisão única.

Art. 48º - ORGÂNICA DAS PROVAS

§ 1º - CAMPEONATOS REGIONAIS INDIVIDUAIS

Quatro (4) a Seis (6) provas, com a duração de três (3) ou quatro (4) horas cada, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória e subdivididas sectores, havendo arranjo numérico de sectores sempre que existam faltas confirmadas e havendo anulação de sector (es) caso o número de faltas o justifique.

§ 2º - CAMPEONATO REGIONAL DE CLUBES

Quatro (4) a seis (6) provas, com a duração de três (3) a quatro (4) horas cada, em pesqueiros marcados de permanência obrigatória e subdividida em cinco (5) sectores, nos quais actuará um (1) pescador de cada Clube. Haverá arranjo numérico de sectores sempre que existam faltas confirmadas.

Art. 49º - PRÉMIOS

Compete à F.P.P.D. e a cada Associação Regional definir o número de prémios a atribuir nos respectivos campeonatos.

CAPÍTULO XV

CASOS OMISSOS E ENTRADA EM VIGOR

Art. 50º - RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos, pontualmente para cada caso concreto por deliberação da Direcção da F.P.P.D., mediante parecer vinculativo do Conselho Jurisdicional, respeitando-se tal deliberação até à revisão do presente regulamento em Assembleia geral.

Art. 51º - ENTRADA EM VIGOR DO PRESENTE REGULAMENTO

O presente Regulamento entra, integralmente em vigor no dia 01 de Janeiro de 2006, após ter sido aprovado em Assembleia Geral do dia 08/10/2005, revogando de imediato todos os anteriores.

Art. 52º

Foi acordado manter este Regulamento Geral de Provas, durante os próximos 4 (quatro) anos.

Lisboa, 05-10-2005